

Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica

Título do Projeto: "Identificação dos subgrupos A, B e C do vírus da leucemia felina (FeLV) em diferentes condições de causas mortas em gatos no estado de Santa Catarina"

Orientador: Renata Assis Casagrande

Aluno: Laura Gabrieli Espindola

CPF do Aluno: 093.757.179-25

Início da Bolsa: 01/03/2025

Término da Bolsa: 31/08/2025

Modalidade da Bolsa:

☐ **PROBIC/UDESC**

☐ **PROBIC-Af/UDESC**

☐ **PROBITI/UDESC**

☒ **PIBIC/CNPq**

☐ **PIBIC-Af/CNPq**

☐ **PIBITI/CNPq**

Requisitos e compromissos do orientador:

- Ser pesquisador com titulação de doutor e após a indicação das cotas pela DPPG selecionar e indicar o bolsista dentro dos prazos estipulados.
- Realizar o cadastro do bolsista e do Plano Individual de Atividades na Plataforma PROPPG, e encaminhar à DPPG o formulário específico para cadastro do bolsista, respeitando o prazo previsto no cronograma.
- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- O orientador deverá orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.
- O orientador deverá controlar a frequência do bolsista e a dedicação do mesmo no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente a DPPG o descumprimento dos compromissos atribuídos aos bolsistas.
- Acompanhar a apresentação oral do resultado final do plano de pesquisa do bolsista de IC por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UDESC. Se na ocasião do SIC o bolsista de IC, por qualquer motivo, não comparecer à apresentação oral, caberá a responsabilidade da apresentação ao professor orientador ou a um membro do grupo de pesquisa designado pelo mesmo.
- O orientador deverá obedecer às disposições contidas na Resolução CONSUNI 031/2011 e suas alterações.

Requisitos e compromissos do Bolsista:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa desenvolvimento tecnológico e inovação.
- Estar recebendo somente uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outras agências ou da própria Instituição. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa com benefícios assistencialistas de manutenção e/ou de permanência, quando estes possuírem finalidades distintas de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação.
- Estar cadastrado no grupo de pesquisa do professor orientador, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq).
- Elaborar o relatório parcial, após seis meses de vigência do plano de pesquisa e solicitar a aprovação do professor orientador, respeitando as datas previstas no cronograma.
- Elaborar resumo expandido do resultado final de seu plano de pesquisa para edição dos Anais dos Seminário de Iniciação Científica da UDESC, de acordo com o formato divulgado pela PROPPG.

- g) Apresentar o resultado final de seu plano de pesquisa, sob a forma de Comunicação Oral, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UDESC.
- h) Executar o plano de pesquisa aprovado sob a orientação do professor devendo, também, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de Bolsista IC PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/UDESC, PROBIC-Af/UDESC, PROBITI/UDESC.
- i) Devolver ao CNPq ou à UDESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste instrumento ou na resolução CONSUNI 031/2011 e suas alterações não sejam cumpridos.
- j) Obedecer às disposições contidas na Resolução CONSUNI 031/2011 e suas alterações.

Disposições Gerais:

- a) O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo professor orientador a qualquer momento, acompanhado de justificativa.
- b) A substituição do bolsista poderá ser realizada até o quinto dia de cada mês, sendo vedada a retroatividade.
- c) Não serão aceitas substituições nos últimos dois meses de vigência da bolsa (junho e julho).
- d) Assim materializada, documentada e caracterizada, a presente Bolsa, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício nem previdenciário com a Instituição.
- e) É vedada a concessão de bolsa a aluno matriculado ou que já tenha concluído curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- f) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- g) O CNPq e/ou a UDESC poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

As partes declaram estarem cientes e de acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica.

Baura Gobriel Espindola
Assinatura do acadêmico

Baura
Assinatura do Professor Orientador
Dra. Renata
Médica Veterinária
Psicóloga
CRMV-SC 4 207

Lages 25 de fevereiro de 2025.